



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.716/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.639/2021 de 15 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.280.00	Royalties-Educação	122	90.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				90.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

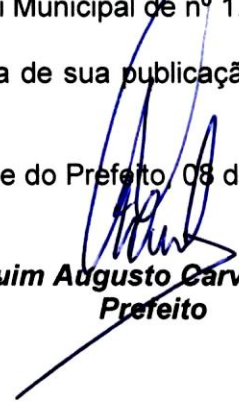
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1025-04.129.2500.2.090	3.3.90.36.00.00	Ordinário	90	5.000,00
1025-04.129.2500.2.090	4.4.90.52.00.00	Ordinário	96	5.000,00
1035-12.361.3001.2.012	3.3.90.14.01.00	Outros Rec. Ordin.	143	2.000,00
1035-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.14.00	PDDE	147	10.000,00
1035-12.361.3001.2.014	3.3.90.30.01.00	Outros Rec. Ordin	174	5.000,00
1035-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.01	Outros Rec. Ordin	180	20.000,00
1030-12.364.3004.2.017	4.4.90.51.00.00	Ordinário	191	5.000,00
1030-12.364.3004.2.017	4.4.90.52.00.00	Ordinário	194	5.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ordin.	240	20.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.91.13.01.01	Outros Rec. Ordin.	244	5.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.30.01.00	Outros Rec. Ordin.	249	5.000,00
1030-19.573.3007.2.024	3.3.90.30.00.00	Ordinário	272	3.000,00
TOTAL ANULADO				90.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste decreto deverá ser encaminhado à **Câmara Municipal** de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal de nº 1.639./2021.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito